

## LEILÃO EXTRA JUDICIAL TAPETES - LEILÃO INTERATIVO: PRESENCIAL E VIRTUAL

O Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR matrícula nº 625, torna público a oferta de bens, na modalidade de LEILÃO EXTRAJUDICIAL INTERATIVO (Presencial e VIRTUAL), oriundo de diversos Comitentes/ Vendedores, conforme **ANEXO I, nas CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO indicadas neste Edital, a seguir descritos:**

### 1. DA DATA E LOCAL DO LEILÃO:

- 1.1. DATAS: 10/05/2019 às 10:00h e 07/06/2019 às 10:00h,
- 1.2. E VENDA DIRETA por 180 dias úteis a partir último Leilão,
- 1.3. LOCAL: Rua Senador Accioly Filho, 1.625, CIC – 81310.000 – CURITIBA/PR;
- 1.4. VIRTUAL : [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br)

### 2. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

- 2.1. Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação, durante o período definido abaixo deste Edital, no seguinte endereço: Rua Senador Accioly Filho, 1.625, bairro CIC, Curitiba-PR nas Datas: 08.05.2019 a 10.05.2019 e 05.06.2019 a 07.06.2019;
- 2.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - 3.1.1. PESSOAS FÍSICAS: Documento de identidade, CPF, Comprovante de Endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal registrada em cartório.
  - 3.1.2. PESSOAS JURÍDICAS: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.
- 3.2. CONTRATO DE ADESÃO: é pré requisito para participar no LEILÃO, ter firmado o CONTRATO DE ADESÃO no SITE do LEILOEIRO, devendo estar homologado e Habilitado; Para os participantes presenciais poderão firmar no local e na data do leilão;

### 4. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

- 4.1. Nos dias e horários designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Leiloeiro Oficial declarará aberta a Sessão que desenvolver-se-á conforme segue:
  - 4.1.1. Anunciado os lotes, os interessados efetuarão lances verbais ou novos lances VIRTUAIS, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO ou ÚLTIMO LANCE EXISTENTE, constante no SITE e no Edital;
    - a) Na sucessão de lances, o incremento NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual ou valor indicado pelo SITE DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL no início do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;
    - b) O leilão será transmitido e realizado concomitantemente pela internet pelo site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br), denominado LEILÃO INTERATIVO, sendo que os lances verbais ofertados disputarão com aqueles ofertados pela internet em igualdade de condições, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote e devendo ser validos, homologado e aceitos pelo Leiloeiro Oficial;
    - c) Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
    - d) O licitante, ao arrematar o lote, deverá realizar todos os procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do pregão de todos os lotes, munido dos documentos exigidos neste Edital, e depositar um CHEQUE CAUÇÃO, nominal ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, no valor da ARREMATACÃO, mais a COMISSÃO DO LEILOEIRO e ICMS incidentes sobre a arrematação, conforme legislação específica, importâncias estas a serem pagas conforme cláusula de Pagamentos;
    - e) O não fornecimento dos documentos, do cheque-caução, implicará no cancelamento da venda e o bem voltará a ser leiloadado no mesmo evento.
    - f) Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO;**
    - g) Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, dos direitos adquiridos, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, pois não haverá a substituição de nome na Nota Fiscal ou 2ª via para terceiros;
    - h) Uma vez batido o martelo, não serão aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções de penalidades constantes deste edital e perdimento de

qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, bem como não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições deste Edital;

**4.2.** Concomitantemente à realização do ato público no local designado, o ato será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial também pela internet, por meio do site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br) com possibilidade de lances desde que o licitante esteja devidamente cadastrado e homologado em até 24 horas antes do início do leilão.

**4.2.1.** Os interessados em participar do LEILÃO INTERATIVO através do sistema on-line deverão se CADASTRAR previamente no site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br) e, após o cadastro, deverão se HABILITAR mediante o CADASTRO DE ADESÃO cumprindo os requisitos exigidos; As informações e documentos encaminhados serão verificadas previamente pelo Leiloeiro Oficial e, após será habilitado o usuário para participação pelo sistema on-line.

**4.2.2.** Os licitantes online poderão participar pelo leilão on-line e acessar o site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br), clicar sobre o botão “lotes” do respectivo leilão, em seguida selecionar a opção “ver lote”.

a) a hora adotada é aquela constante do servidor do website;

b) os lances VIRTUAIS ofertados apenas serão considerados recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial, a partir do preço mínimo estabelecido, e disputará em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato;

**4.3. O LANCE PRÉVIO:** Constitui-se na possibilidade do LICITANTE em ofertar lances antes da data e horário previstos para a realização do leilão. Neste caso, o SITE ou o Leiloeiro se encarregarão de informar o recebimento do lance prévio e anunciá-lo a todos os LICITANTES. A participação do lance prévio no leilão ocorrerá em condições de igualdade com os LICITANTES presentes; sujeitando-se a todas as penalidades, multas e sanções no caso de não cumprimento/ inadimplemento de sua proposta;

**4.4. O LANCE PRÉVIO INTELIGENTE:** O LICITANTE poderá programar lances automáticos, denominados no SITE como Lance Inteligente, de forma que se outro LICITANTE cobrir seu lance, automaticamente o SITE gerará um lance para O LICITANTE antecedente, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido pelo LICITANTE, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor; é um instrumento TECNOLÓGICO a favor;

**4.5.** Não serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores à arrematação, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, seja quanto ao estado de conservação do bem, seja por qualquer circunstância, motivo ou situação e, não cabendo pleitear qualquer espécie de indenização. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo com as cláusulas deste Edital; Em caso de dúvida quanto ao Estado de Conservação/ Funcionalidade dos Bens, recomenda-se que NÃO COMPRE!

**4.6.** O Arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

**4.7.** Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes da retirada dos bens, logística, transporte dos locais armazenados, despesas acessórias e da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da venda, cujo resultado for positivo, devida pelo simples ato praticado;

**4.8.** Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE;

**4.9.** A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irretroatável e irrevogável pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL;

**4.10.** O descumprimento injustificado do estabelecido neste EDITAL sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis dispostas na Cláusula PENALIDADES.

**4.11** No parcelamento é requisito obrigatório que o ARREMATANTE tenha CADASTRO DE ADESÃO no SITE do Leiloeiro Público Oficial, devidamente homologado e habilitado;

## **5. DA CONDIÇÕES DE VENDA**

Para COMPRAR no LEILÃO ou VENDA DIRETA DE TAPETES, observe as condições de venda:

### **5.1. INSTRUÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**5.1.1. PASSO 1:** pagar COMISSÃO DO LEILOEIRO (+ impostos e despesas adicionais, se existirem);

O Arrematante/Comprador e/ou adjudicante pagará ao leiloeiro, **no ato da compra, através do** Cartão de débito ou em cheque/ transferência eletrônica TED ou DOC, na conta: Banco do Brasil S.A. 001, Agência 4818-6, Conta 15882-8, CPF 041.378.549-87, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado;

**5.1.2. PASSO 2 -ENTRADA:** fração de valor a ser pago, parte do valor total; Neste Edital a **ENTRADA: ZERO:**

**5.1.3. PASSO 3 - PARCELAS:** número de parcelas, respeitado o valor mínimo, ofertado pela VENDEDORA; A

**ENTRADA: ZERO, saldo será parcelado** em até 12 (doze) vezes, mensais e sucessivas, exclusivamente no CARTÃO DE CREDITO; cujo valor da parcela seja igual ou maior que R\$ 200,00 (duzentos reais), se necessário, adequar número de parcelas à condição de valor mínimo da parcela; O licitante poderá comprar um ou mais LOTES de forma independente;

**5.2. Os pagamentos efetuados em cheques serão considerados pagos, após a COMPENSAÇÃO dos mesmos; e os pagamentos efetuados em CARTÃO serão considerados pagos, após a APROVAÇÃO da CRÉDITO pela administradora do cartão;**

**5.3.** Caso o Arrematante efetue o pagamento por cheque sem a devida provisão de fundos e/ ou, caso o Arrematante efetue contraordem e/ ou suspensão do pagamento no cartão e/ ou, recuse a retirar o referido lote no prazo estipulado, presumir-se-á a desistência do Arrematante. Nesse caso, será aplicada multa ao Arrematante conforme CLÁUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções.

**5.4. O SALDO DO PAGAMENTO:** poderá ser À VISTA OU PARCELADO, no segundo caso **exclusivamente** VIA CARTÃO DE CRÉDITO em nome do ARREMATANTE, aprovado pela Administradora do Cartão; Ressalta-se que o parcelamento VIA CARTÃO DE CRÉDITO é sem juros para o ARREMATANTE; Em caso que a ADMINISTRADORA DO CARTÃO NÃO aprove o limite de crédito no parcelamento, o pagamento será A VISTA, incondicionalmente;

## **6. DA RETIRADA DOS BENS**

**6.1.** A retirada dos bens está condicionada à efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pelo COMITENTE VENDEDOR (A) E LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL;

**6.2. ANEXO I:** Fica estabelecido a RETIRADA dos bens arrematados no primeiro LEILÃO para o dia 28.05.2019 a 30.05.2019; e no segundo LEILÃO para o dia 25.06.2019 a 27.06.2019; a serem retirado na Rua Senador Accioly Filho, 1.625, bairro CIC, Curitiba-PR; no horário das 8h30 às 12h00, e 14h00 às 17h00, com agendamento prévio pelo telefone (41) 3323-3030, mediante as seguintes condições:

a) apresentação da comprovação do efetivo pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro;

b) a retirada apenas ocorrerá ao arrematante ou pessoa devidamente autorizada por escrito com a assinatura reconhecida firma e mediante a apresentação de documento de identificação;

**6.3.** Caso o ARREMATANTE decida pela remessa por TRANSPORTADORA ou pelo CORREIO, por iniciativa própria do ARREMATANTE, deverá manifestar-se através do EMAIL DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: psnleiloes@psnleiloes.com.br, cujo pagamento do FRETE da transportadora será PAGO pelo ARREMATANTE, no ato do recebimento;

**6.4.** O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, nas instalações do LEILOEIRO;

**6.5** O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao ARREMATANTE o direito à retirada de forma parcial com eventual abandono do restante;

**6.6.** Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios;

**6.7.** Esgotado este prazo, na prorrogação da retirada até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, será cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor do COMITENTE;

**6.8.** No ato da retirada dos Bens arrematados, os mesmos deverão ser CONFERIDOS rigorosamente, e só retirando se estiver plenamente satisfeito, NÃO acatando reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções;

**6.9.** A Nota Fiscal do COMITENTE VENDEDOR e/ou LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO será entregue ao arrematante no ato e no local de entrega dos bens, exclusivamente após o integral pagamento do bem arrematado, direto ou via Cartão;

a) apresentação da comprovação do efetivo pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro;

b) o ARREMATANTE poderá estar representado por um PROCURADOR, através de procuração pública, com poderes específicos para a formalização do CONTRATO;

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1. DESISTÊNCIA NA COMPRA ou PAGAMENTO FORA PRAZO DO EDITAL ou NÃO PAGAMENTO:** será declarada inadimplência por parte do LICITANTE e Arrematação, conforme prerrogativa legal dos Artigos 39 e 40 do Decreto 21.981, de 19/10/1932, o mesmo ficará sujeito à multa de 25% (trinta por cento) sobre o valor da avaliação ou venda, aquele que for maior, a saber: 20% MULTA em favor da COMITENTE e mais 5% (cinco por cento) da comissão do LEILOEIRO; Na DESISTÊNCIA DA COMPRA ou NÃO PAGAMENTO: Aplicam-se as MULTAS referenciadas: Artigo 580 do CPC e Artigo 171 do CPC;

**7.2. No inadimplemento pela DESISTÊNCIA NA COMPRA ou PAGAMENTO FORA PRAZO DO EDITAL ou NÃO PAGAMENTO, o ARREMATANTE declara** expressamente que aceita e concorda com as penalidades desta cláusula;

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** O Leiloeiro Oficial poderá, separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 8.2.** São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;
- 8.3. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;**
- 8.4.** Poderão ser registrados na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do LEILOEIRO, desde que, o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- 8.5.** Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, como pré-condição Irretratável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do LEILÃO;
- 8.6.** Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
- 8.7.** É pré-requisito na arrematação deste Leilão, que os licitantes-compradores reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito;
- 8.8.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL e pela Comissão de Leilão, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores pelo telefone 41 3323 3030; 41 995 538 000; 41 984 178 000; EMAIL: psnleiloes@psnleiloes.com.br
- 8.9.** Ficam ratificados todos os critérios deste Edital;

Curitiba (PR), 25 de Março de 2019.

## **ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS TAPETES**